



LEI Nº 811/2004

Em 20 de dezembro de 2004.

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dá outras providências para a Legislatura 2005-2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei na legislatura 2005-2008.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ **8.250,00** (oito mil, e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ **4.125,00** (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.

4º Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ **1.600,00** (Um mil, e seiscentos reais).


Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º As despesas com a aplicação da presente Resolução, ocorrerão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogada a disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2004.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 2012008/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI Nº 811/2004, de 20 de dezembro de 2004, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2004.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal